

A. Elementos de identificação

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1 Denominação	CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.U., com o Número de Identificação Fiscal A08980153, inscrita no Registro Mercantil de Madrid, tomo 36556, folio 29, folha M-656492.
1.2 Endereço	Avenida de Manteras 20, Edificio París, de (28050) Madrid, Espanha
1.3 Contactos	21 720 77 00 (chamada para rede fixa nacional, atendimento personalizado 24 horas por dia) ou www.bancobpi.pt
2. Identificação do intermediário de crédito	
2.1 Denominação	Não aplicável.
2.2 Endereço	Não aplicável.
2.3 Contactos	Não aplicável.
2.4 Tipo de intermediário	Não aplicável.
3. Data da FIN	

B. Descrição das principais características do crédito

1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Cartão de Crédito BPI&Go.
1.2 Categoria	Cartão de crédito.
2. Montante total de crédito	
<p>Valor do crédito máximo utilizável pelo Cliente, estabelecido confidencialmente entre o Cliente e o Emitente e comunicado na carta que acompanha o envio do cartão. O montante indicativo sobre o qual é calculada a TAEG é de € 1.500,00.</p> <p>O valor do crédito corresponde à diferença entre os pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e o valor pago ao Emitente pelo Cliente e inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Os pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e registados pelo Emitente; ■ Os juros que venham a ser devidos sobre o saldo em dívida; ■ As comissões e encargos aplicáveis de acordo com o Preçário do Banco BPI, conforme Condições Gerais de Utilização e nos termos do ponto C 3.2.7. 	
3. Condições de utilização	
<p>O crédito a conceder será utilizado mediante a sua disponibilização em conta associada ao cartão (Conta-Cartão), para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Compras de bens e serviços em terminais de pagamento automático e em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interativa, etc.), na rede Visa; ■ Adiantamentos de numerário a crédito (Cash Advance) em qualquer Caixa Automático da rede Visa e/ou transferências (para a Conta Depósitos à Ordem) de dinheiro. 	
4. Duração do contrato (meses)	
<p>Contrato de crédito com duração de 12 meses, sendo automaticamente renovado, salvo denúncia nos termos contratualmente previstos.</p>	

5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade de reembolso	Fixo.
5.2 Regime de prestações	Constantes.
5.3 Montante da prestação	Prestação mensal correspondente a valor fixo compreendido num intervalo de 5% a 50% do limite de crédito atribuído.
5.4 Número de prestações	Não aplicável.
5.5 Periodicidade da prestação	Pagamentos mensais, em data a informar no extrato do período.
5.6 Imputação	Não aplicável.
6. Contrato coligado	
6.1 Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não aplicável.
7. Garantias	
Não aplicável.	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2 Condições de exercício	Não aplicável.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 Taxa de juro nominal (TAN)	10,5%
1.2 Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3 Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1 Identificação da taxa base	Não aplicável.
1.3.2 Valor da taxa base na data da FIN	Não aplicável.
1.3.3 Spread inicial	Não aplicável.
1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal	O Emitente pode alterar a taxa anual nominal desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
1.4 Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1 Identificação do indexante	Não aplicável.
1.4.2 Valor do spread na data da FIN	Não aplicável.
1.4.3 Spread	Não aplicável.
1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável.

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

13,4%

TAEG (D.L. n.º 133/09, de 02/06) calculada para uma utilização de crédito de € 1.500, reembolsos de 12 prestações iguais de capital, acrescidas de juros à TAN de 10,5% e dos impostos legais em vigor. A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos € 0,00.

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

3.2.1 Comissões de abertura de contrato Não aplicável.

3.2.2 Comissões de processamento de prestações Não aplicável.

3.2.3 Comissões de disponibilização de um cartão de crédito € 0,00.

3.2.4 Seguros exigidos Não aplicável.

3.2.5 Imposto do selo 4%.

3.2.6 Comissões de intermediação de crédito Não aplicável.

3.2.7 Custos conexos

i) custos com contas de depósitos à ordem Não aplicável.

ii) custos com meios de pagamento

A utilização do cartão de crédito pode originar custos de acordo com a sua utilização:

- Compras de bens e serviços efetuadas em Portugal e no EEE (a): sem custos, com exceção da taxa suplementar de € 0,50 por pagamento nos postos de abastecimento de combustível em Portugal;
- Comissão de serviço sobre o valor das transações efetuadas fora do EEE: 2,0%.
- Taxa de conversão de moeda sobre o valor das transações efetuadas fora do EEE: 1%.
- Adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance): taxa de 4,0% sobre o valor do adiantamento mais um valor fixo de acordo com o quadro seguinte:

	EEE (a)	Resto do Mundo
Caixas Automáticas (ATM)	€ 3,75	€ 3,75
Agências Bancárias	€ 4,25	€ 4,25
Conta de Depósitos à Ordem	€ 3,00	

a) EEE – Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e Liechtenstein. Operações em euros, coroas suecas e leus romenos.

iii) Outros custos	<p>Outras comissões que podem estar associadas ao cartão:</p> <table border="1" data-bbox="544 271 1465 815"> <tr> <td>Recuperação de valores em dívida (b)</td> <td>4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00</td> </tr> <tr> <td>Substituição do cartão (c)</td> <td>€ 17,50</td> </tr> <tr> <td>Fotocópias (d)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>■ Fatura nacional</td> <td>€ 3,00</td> </tr> <tr> <td>■ Fatura estrangeiro</td> <td>€ 10,00</td> </tr> <tr> <td>Produção de Cartão</td> <td></td> </tr> <tr> <td>■ Desvio do cartão para o Balcão (d)</td> <td>€ 5,00</td> </tr> <tr> <td>■ Produção urgente (48 horas)</td> <td>€ 35,00</td> </tr> <tr> <td>■ Emissão de cartões para não residentes</td> <td>€ 10,00</td> </tr> <tr> <td>Pedido de listagens de movimentos (d)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>■ Pedido de listagem</td> <td>€ 15,00</td> </tr> <tr> <td>■ Valor por cada dia</td> <td>€ 0,06</td> </tr> <tr> <td>Segunda via de extrato (d)</td> <td>€ 5,00</td> </tr> </table> <p>Sobre os valores apresentados incide Imposto do Selo, cobrado à taxa legal (atualmente 4%), com exceção dos valores sujeitos a IVA e dele não isentos.</p> <p>b) Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e não paga. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 a comissão será de 0,5%.</p>	Recuperação de valores em dívida (b)	4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00	Substituição do cartão (c)	€ 17,50	Fotocópias (d)		■ Fatura nacional	€ 3,00	■ Fatura estrangeiro	€ 10,00	Produção de Cartão		■ Desvio do cartão para o Balcão (d)	€ 5,00	■ Produção urgente (48 horas)	€ 35,00	■ Emissão de cartões para não residentes	€ 10,00	Pedido de listagens de movimentos (d)		■ Pedido de listagem	€ 15,00	■ Valor por cada dia	€ 0,06	Segunda via de extrato (d)	€ 5,00
Recuperação de valores em dívida (b)	4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00																										
Substituição do cartão (c)	€ 17,50																										
Fotocópias (d)																											
■ Fatura nacional	€ 3,00																										
■ Fatura estrangeiro	€ 10,00																										
Produção de Cartão																											
■ Desvio do cartão para o Balcão (d)	€ 5,00																										
■ Produção urgente (48 horas)	€ 35,00																										
■ Emissão de cartões para não residentes	€ 10,00																										
Pedido de listagens de movimentos (d)																											
■ Pedido de listagem	€ 15,00																										
■ Valor por cada dia	€ 0,06																										
Segunda via de extrato (d)	€ 5,00																										
iii) Outros custos (cont.) iv) Condições de alteração dos custos	<p>c) A comissão de substituição do cartão não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 108º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Emitente por motivos relacionados i) com a segurança do cartão; ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou iii) com o aumento significativo do risco de o Cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa do Banco as situações de captura do cartão em ATM, de extravio no envio do cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de efeitos ou anomalias do cartão.</p> <p>d) Valores sujeitos a IVA, cobrado à taxa legal.</p> <p>O Emitente pode alterar os custos desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.</p>																										
4. Contratos acessórios exigidos																											
4.1 Seguros exigidos 4.1.1 Coberturas mínimas exigidas 4.1.2 Descrição	<p>Não aplicável.</p>																										
i) Designação do produto ii) Periodicidade de pagamento iii) Prémio de seguro previsível iv) Outros custos do seguro 4.2 Outros seguros exigidos	<p>Não aplicável.</p>																										

5. Montante total imputado ao consumidor	
Não aplicável.	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não aplicável.	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1 Taxa de juro de mora	3%.
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	No caso de não pagamento da prestação, incidirão sobre os juros remuneratórios aplicáveis ao total do saldo em dívida, os juros de mora calculados como indicado em 7.1.
7.3 Outros encargos	Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00, a comissão será de 0,5%. Sobre os valores referidos acresce Imposto do Selo.
7.4 Consequências da falta de pagamento	Em caso de falta de pagamento pontual de uma prestação, o Emitente pode suspender a utilização do cartão. O Emitente pode invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) a falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; b) ter o Emitente, sem sucesso, concedido um prazo suplementar mínimo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

D. Outros aspectos jurídicos

1. Direito de revogação
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, através de comunicação contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Titular ao Emitente, em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao Emitente certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.
2. Rejeição de pedido de crédito
O Emitente deve informar o Cliente, imediata e gratuitamente, do resultado da consulta da Bases de Dados, para verificação da sua solvabilidade se o pedido de crédito for rejeitado com base nessa consulta. Tal não é aplicável se a comunicação dessas informações for proibida pelo direito comunitário ou contraria aos objetivos de ordem pública ou segurança pública.
3. Cópia do contrato
O Cliente tem o direito a uma cópia da minuta do contrato de crédito, sem custos, exceto se no momento em que é feito o pedido, o Emitente não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.
4. Prazo das condições da FIN
As presentes condições pré-contratuais são válidas por um período de 15 (quinze) dias.
5. Observações
A não prestação das informações ou a não entrega dos documentos solicitados para efeitos da avaliação de solvabilidade do Cliente, bem como a prestação de informações falsas ou desatualizadas, tem como efeito a não concessão do crédito ou, sendo o caso, o não aumento do montante total do crédito.